

NOTA INFORMATIVA

CLASSIFICAÇÃO-N.º **NCR-00009/2020**

DATA DE EMISSÃO: **09-07-2020**

ENTRADA EM VIGOR: **16-04-2020**

Assunto: **Linha de Crédito de Apoio ao Sector da Pesca 2020 – COVID-19**

Âmbito: **Continente, Madeira e Açores**

1 - OBJETIVO

A presente Nota Informativa atualiza a Nota Informativa **NCR-00007/2020**, de 16 de abril de 2020, que define as normas técnicas e financeiras a observar nas candidaturas/contratações apresentadas no âmbito da linha de crédito de apoio ao sector da pesca, ao abrigo do Decreto-Lei nº 15/2020, de 15 de Abril.

2 – ALTERAÇÃO

É alterado o ponto 7.3. da Nota Informativa NCR-00007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Contratação

Os contratos de crédito serão celebrados entre as IC e os mutuários, após conhecimento da decisão favorável do IFAP e **até à data definida no Portal do IFAP**, utilizando-se para o efeito o modelo referido em 6.2..

As IC deverão remeter cópia do contrato ao IFAP, até 60 dias após a sua assinatura, para ao endereço de correio eletrónico indicado em 7.1.

Os mutuários terão de fazer prova de terem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, devendo remeter às IC as respetivas certidões, até 45 dias antes da data de vencimento dos juros.

Compete às IC o envio ao IFAP das certidões referidas no ponto anterior, bem como comunicação do pagamento da respetiva amortização.

O IFAP informará as IC de qualquer anomalia verificada nas operações, até 20 dias após a receção dos contratos.

Assinatura:

PÁG.: 1/1